

Lei nº 834 de 15 de maio de 1986.

Autoriza a alienação de imóveis que se especificam por doação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

Eu, João Gonçalves Prefeito Municipal de Echaporá Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Echaporá autorizada a alienar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Taxas, Impostos e Emolumentos, os seguintes imóveis, situados na cidade de Echaporá, distrito e município do mesmo nome, comarca de Assis.

1.ª Matrícula nº 7456 - Registro nº 01 de 19 de abril de 1980, livro nº 2 do Registro de Imóveis da comarca de Assis - SP, um lote de terreno sob nº 09, da quadra 11, situado na Vila Jardim Bela Vista, do lado da rua Joiaiz, vizinha com a rua Rondônia, na cidade, distrito e município de Echaporá comarca de Assis, medindo 11,00 metros de frente, dividindo com a rua Joiaiz, por um lado com a rua Rondônia, onde mede 30,00 metros, por outro lado com o lote

nº 10, onde mede 30,00 metros e pelos fundos, com o lote nº 08, onde mede 30,00 metros, encerrando a área de 330 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias."

2 - " matrícula nº 7518 - Registro nº 01 de 28 de abril de 1982, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Assis - S.P., um terreno constituído pelos lotes nºs 01 a 12 da quadra 15 situado na Vila Jardim Bela Vista, com a área de 3.867,52 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, na cidade, distrito e município de Bchaporã, Comarca de Assis, medindo pela rua Pai Clemente Alberto de Souza, 82,45 metros até a rua Rio Branco, onde mede 61,90 metros até a rua Rio Grande do Norte, onde mede 44,50 metros, até a Avenida Santiago Fernandes onde mede 69,00 metros até a esquina da rua Pai Clemente Alberto de Souza, fechando o perímetro."

3 - " matrícula nº 7519 - Registro nº 01 de 28 de abril de 1982, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Assis - S.P., um terreno constituído pelos lotes nºs 01 a 08 e 10 a 16, da quadra nº 11 situado na Vila Jardim Bela Vista, com a área de 5.859,48 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, na cidade, distrito e município de Bchaporã, Comarca de Assis, medindo 49,60 metros pela rua Condônia até o fundo do lote nº 09, dividindo com este e o lote nº 08 com 11,00 metros e segue a divisa do lote nº 09 com o lote nº 10, com 30,00 metros até a rua Goiás e por esta com

42,00 metros até a esquina com a Rua Rio Branco, seguindo por esta com 74,60 metros até fazer esquina com a Rua Pai Clemente Alberto de Souza, onde mede 82,45 metros até a Rua Londônia".

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDH destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e intransferível, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obriga na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à doataria CDH se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDH.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDH, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes da Escritura de Doação.

Artigo 5º - Na Escritura de Doação deverá constar obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, aos 15 de

maio de 1986.

José Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento  
de Administração na mesma data supra.

Quero  
Quero Administrativo.